



Nº4141/2025

Data da disponibilização: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025.

DEJT Nacional

Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
Presidente

Ministro Maurício Godinho Delgado
Vice-Presidente

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1
Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF
CEP: 70070943

Telefone(s) : (61) 3043-4300

Secretaria-Geral Judiciária
Ato

ATO TST.GP Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o parágrafo 5º, do artigo 1º-A, da Instrução Normativa n.º 40/2016, que dispõe sobre o cabimento de agravo de instrumento em caso de admissibilidade parcial de recurso de revista no Tribunal Regional do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

considerando a dificuldade de operacionalização do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) aos novos termos da Instrução Normativa n.º 40/2016, bem como atendendo aos pedidos do Tribunais Regionais do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o parágrafo 5º, do artigo 1º-A, da Instrução Normativa

n.º 40/2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 5º As disposições contidas neste artigo aplicam-se às decisões de admissibilidade publicadas a partir do 90º dia após o início de sua vigência, que deverá ocorrer na data da publicação”.

Art. 2º Republique-se a Instrução Normativa n.º 40/2016, com a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Ministro Presidente

Republicação da Resolução nº 205, por força do ATO TST.GP

Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Edita a Instrução Normativa n.º 40, que dispõe sobre o cabimento de agravo de instrumento em caso de admissibilidade parcial de recurso de revista no Tribunal Regional do Trabalho e dá outras providências.

O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal,